

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 3/2009 de 6 de Janeiro de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social Santo Agostinho, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social Santo Agostinho:

Proceder ao pagamento de despesas não previstas em sede de acordo de cooperação – Centro de Atendimento e Acompanhamento Psicossocial.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Grupo Social Santo Agostinho autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 769,00€ (setecentos e sessenta e nove euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

28 de Novembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Vice-Presidente Grupo Social Santo Agostinho, *Sofia Machado Couto Gonçalves*.